



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

TERÇA-FEIRA, 03/12/2019

ANO: IX Nº: 2313 EDIÇÃO DE HOJE: 01 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1

DECRETO Nº 5.764/2019 1

DECRETO Nº 5.764/2019

DECRETO Nº 5.764/2019, de 3 de dezembro de 2019.

Fixa os Percentuais de Desconto Sobre a Unidade de Valores para Custeio - U.V.C.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 5º da Lei Municipal nº 329, de 12 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de atendimento ao princípio de capacidade econômica do contribuinte, o valor da **CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP**, relativa a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculada, a partir de 1º de janeiro de 2020, com a observância dos percentuais de desconto constante da tabela abaixo, incidentes sobre a **UNIDADE DE VALOR PARA CUSTEIO - UVC**.

Comercial	151 a 200	76%
Comercial	201 a 250	73%
Comercial	251 a 300	70%
Comercial	301 a 400	65%
Comercial	401 a 500	60%
Comercial	501 a 700	50%
Comercial	701 a 1000	40%
Comercial	Acima de 1000	30%
Industrial	00 a 90	100%
Industrial	91 a 120	85%
Industrial	121 a 150	80%
Industrial	151 a 200	76%
Industrial	201 a 250	73%
Industrial	251 a 300	70%
Industrial	301 a 400	65%
Industrial	401 a 500	60%
Industrial	501 a 700	50%
Industrial	701 a 1000	40%
Industrial	Acima de 1000	30%

Legenda: R - Residencial C - Comercial I - Industrial

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e especialmente o Decreto nº 1191/2003.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 3 de dezembro de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito Municipal

TABELA PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP		
Tipo	Faixa de Consumo Mensal do Usuário (em KWH)	Percentual de Desconto - UVC (R\$ 85,57)
Residencial	00 a 100	100%
Residencial	101 a 120	85%
Residencial	121 a 150	80%
Residencial	151 a 200	76%
Residencial	201 a 250	73%
Residencial	251 a 300	70%
Residencial	301 a 400	65%
Residencial	401 a 500	60%
Residencial	501 a 700	50%
Residencial	701 a 1000	40%
Residencial	Acima de 1000	30%
Comercial	00 a 90	100%
Comercial	91 a 120	85%
Comercial	121 a 150	80%



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON. A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)